

Id:167C386CD371F433

Id:0B620CA9E721F233

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
 Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI
CNPJ Nº. 01.612.595/0001-07
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DAS DORES, Nº 659 - CENTRO
CONTRATADA:
N & M CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº 13.384.700/0001-79
ENDEREÇO: AV. COSTA E SILVA, Nº 01, SALA - 01, CENTRO - PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ (PI)
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO) AV. AGOSTINHO JOSÉ LEAL MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ(PI)
FONTE DE RECURSOS:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI
VALOR:
O PAGAMENTO SERÁ NO VALOR TOTAL DE R\$ 29.560,44 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA RATIFICAÇÃO:
16 DE JUNHO DE 2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
19 DE JUNHO DE 2023

Id:07383C40CE83F435

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
 Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 024/2023
 Processo Administrativo Nº 048/2023

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. Autorizando a formalização de contrato para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO) AV. AGOSTINHO JOSÉ LEAL MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ(PI)

OBSERVANDO OBRIGATORIAMENTE O PREÇO DE MERCADO, COM RESPALDO NO INCISO II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, OBEDECENDO AOS PRECEITOS NO ARTIGO 72 DA MESMA LEI QUE REGE AS LICITAÇÕES PÚBLICAS. VENCEDOR - N & M CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 13.384.700/0001-79, VALOR TOTAL DE R\$ 29.560,44 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Olho D'Água do Piauí (PI), 16 de junho de 2023

ANTONIO LEAL DA SILVA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
 Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
 CNPJ: 06.553.788/0001-40
 Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: ppm@padremarcos.pi.gov.br
 Fone: (89) 3431-1314



BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE PADRE MARCOS - PI

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA MUNICIPAL Nº013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.553.788/0001-40, com endereço nesta Cidade de Padre Marcos -PI, na Rua Anfrísio Macedo, 150, Bairro: Centro CEP: 64.680-000.

CONTRATADO(A): FRANCISCO EVERALDO DOS REIS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador do RG 3.730.834 SSP/PI, CPF nº 066.430.393-55, residente e domiciliado na Rua Conrado Moura, 358, Padre Marcos/PI.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem, com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº. 675/2021, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até doze (12) meses, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

VALOR MENSAL: Não tem remuneração

Padre Marcos - PI, 01 de agosto de 2022.

Jose Valdir Araujo Silva
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 06.553.788/0001-40

Antonio Leal da Silva - Prefeito Municipal

Id:089B81B92C0DF235



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
 Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
 CNPJ: 06.553.788/0001-40
 Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: ppm@padremarcos.pi.gov.br
 Fone: (89) 3431-1314



BRIGADA VOLUNTÁRIA DE INCÊNDIO DE PADRE MARCOS - PI

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE BRIGADISTA MUNICIPAL Nº014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.553.788/0001-40, com endereço nesta Cidade de Padre Marcos -PI, na Rua Anfrísio Macedo, 150, Bairro: Centro CEP: 64.680-000.

CONTRATADO(A): OZÉIAS DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG 3.834.011 SSP/PI, CPF nº 612.602.523-70, residente e domiciliado na Avenida José de Moura Leal, S/N, Padre Marcos/PI.

OBJETO: O BRIGADISTA VOLUNTÁRIO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Brigadista Voluntário, neste ato acordadas e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

BASE LEGAL: As partes, acima identificadas, resolvem, com fundamento na Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei da Brigada Voluntária Municipal nº. 675/2021, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

VIGÊNCIA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até doze (12) meses, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

VALOR MENSAL: Não tem remuneração

Padre Marcos - PI, 01 de agosto de 2022.

Jose Valdir Araujo Silva
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 06.553.788/0001-40

Antonio Leal da Silva - Prefeito Municipal